



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 10539/2019/GM/MC

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal SORAYA ALENCAR DOS SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Brasília, Distrito Federal

Assunto: Requerimento de Informação nº 449/2019.

Referência: Ofício 1^aSec/RI/E/nº 449/19 de 08/05/2019.

PRIMEIRA SECRETARIA
Documento recebido nessa Secretaria sem a
indicação ou aparente origem de trânsito de
cartório, nos termos do Decreto nº 7.845, de
14/11/2012, do Poder Executivo.
Em 19/12/2019, às 14h35
Célio Silva da Silva 702360
Secretário
Márcia G. dos Santos
Portaria

Senhora Primeira-Secretária,

1. Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 449/19 de 08 de maio de 2019, por meio do qual se envia o *Requerimento de Informação nº 449/2019* de autoria da Exma. Sra. Deputada Federal Áurea Carolina de Freitas e Silva (PSOL-MG) em que solicita *"informações sobre a exploração turística e comercial do patrimônio cultural brasileiro"*, conforme questionário correspondente.

2. A esse respeito, apresento manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, área técnica responsável pelo assunto em questão, conforme o Ofício Nº 978/2019/GAB PRESI-IPHAN de 29 de novembro de 2019, e anexos, ratificada pela Secretaria Especial da Cultura, por meio do OFÍCIO Nº 385/2019/MC/SECULT/GAB de 12 de dezembro de 2019.

3. Por oportuno, esclareço que informações complementares sobre o assunto e demais ações, deverão ser direcionadas ao Ministério do Turismo, tendo em vista a publicação do Decreto nº 10.107, de 6 de novembro de 2019, no Diário Oficial da União, de 7 de novembro de 2019, que transfere a Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania para o Ministério do Turismo.

Atenciosamente,

OSMAR GASPARINI TERRA
Ministro de Estado da Cidadania

Anexos:

I - SECULT: OFÍCIO Nº 385/2019/MC/SECULT/GAB de 12/12/2019 (6176559); e

II - Ofício Nº 978/2019/GAB PRESI-IPHAN de 29/11/2019 (6146991) e anexos (6147033), (6147060);



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Gasparini Terra, Ministro de Estado da Cidadania**, em 19/12/2019, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6328800** e o código CRC **1E3DAD1E**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar - CEP: 70054-906 - Brasília, Distrito Federal Gabinete: Telefone: (0**61) 2030- 71000.023552/2019-52 -
1574 SEI nº 6328800



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO ESPECIAL DA CULTURA**

SECULT: OFÍCIO Nº 385/2019/MC/SECULT/GAB

Brasília, 12 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
REINALDO TAKARABE
Chefe da Assessoria Especial Parlamentar e Federativa do Ministério da Cidadania

Assunto: Requerimento de Informação nº 449, de 2019.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.023552/2019-52.

Senhor Chefe da Assessoria,

Em resposta ao Ofício nº 1338/2019/ASP/AMC, pelo qual essa Assessoria Especial solicita informações referentes ao Requerimento de Informação nº 449/2019, de autoria da Deputada Áurea Carolina, que trata sobre a exploração turística e comercial do patrimônio cultural brasileiro, encaminho e ratifico a manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional acerca do assunto, conforme Ofício nº 978/2019/GAB PRESI-IPHAN (6146991).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOSÉ PAULO SOARES MARTINS
Secretário Especial da Cultura Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Soares Martins, Secretário(a) Especial da Cultura, Adjunto(a)**, em 12/12/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6176559** e o código CRC **885A90C3**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Gabinete da Presidência

Ofício Nº 978/2019/GAB PRESI-IPHAN

À Senhora
Chefe de Gabinete
Secretaria Especial da Cultura
Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 4º Andar
70068-900 – Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 449/2019.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.023552/2019-52.

Senhora Chefe de Gabinete,

1. Em atenção ao Ofício Nº 1106/2019/SECULT/GAB/MC (1626575), datado de 20 de novembro de 2019, em que reitera os termos do Ofício SEI nº 690/2019/CHG-SEC/G-SEC-SECULT (1183323), datado de 16 de maio de 2019, em que, acompanhado do Requerimento de Informação nº 449/2019, de autoria da Deputada Áurea Carolina, solicita informações sobre a exploração turística e comercial do patrimônio cultural brasileiro, encaminhamos Ofício Nº 147/2019/DECOF-IPHAN (1188361) e Ofício Nº 6/2019/CCON/GAB PRESI-IPHAN (1185018), subscritos pelo Diretor do Departamento de Cooperação e Fomento, Sr. Marcelo Brito e Secretário do Conselho Consultivo, Sr. Jorge Augusto Oliveira Vinhas, respectivamente, em que apresentam manifestações quanto ao requerido, o qual ratificamos.
2. Destacamos que foi constatada uma falha na numeração das questões no Requerimento, mas que todas elas encontram-se respondidas nos documentos anexos.
3. Devido ao prazo decorrido desde a preparação da resposta até a conclusão da tramitação interna do processo, registramos que houve alteração no quadro fático em relação à última questão, motivo pelo qual solicitamos desconsiderar a resposta que consta do Ofício Nº 147/2019/DECOF-IPHAN (1188361) e considerar que, quando da manifestação original, o Iphan desconhecia a existência de estudos no sentido de desvinculação da Autarquia do Ministério da Cidadania e vinculação ao Ministério do Turismo. No entanto, em 07 de novembro de 2019 foi editado o Decreto nº 10.108, o qual promoveu esta alteração de vinculação ministerial.
4. Colocamo-nos à disposição para demais informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

RAFAEL ARRELARO
Chefe de Gabinete

/isp

SEPS - 713/913 - Bloco D - Edifício Iphan 5º Andar - Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-135
Telefone: (61) 2024-5500 | Website: www.iphan.gov.br



Documento assinado eletronicamente por Rafael Arrelaro, Chefe de Gabinete, em 29/11/2019, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 1224199 e o código CRC 56941092.



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Departamento de Cooperação e Fomento**

Ofício Nº 147/2019/DECOF-IPHAN

Ao Senhor Rafael Arrelaro
Chefe de Gabinete da Presidência do Iphan

Assunto: Requerimento de Informação nº 449/2019.

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 71000.023552/2019-52.

Senhor Chefe,

Em atenção ao Ofício-Circular Nº 1/2019/GAB PRESI-IPHAN, seguem, abaixo, as respostas aos questionamentos apresentados, a saber:

RESPOSTAS AO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO n°449/2019

ORIGEM: Sra. Deputada Áurea Carolina (PSOL / MG)

1) O IPHAN confirma a intenção do Governo Federal de explorar comercialmente o patrimônio histórico brasileiro? Tal intenção se manifesta no plano "Patrimônio + Turismo 2019"?

O patrimônio cultural brasileiro compõe-se de uma série de elementos que, conforme expressa o art. 216 da Constituição brasileira, abrange um amplo universo que tomados individualmente ou em conjunto, são portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Esse patrimônio que resulta do reconhecimento de bens culturais produzidos historicamente pela sociedade só adquire sentido se inserido na vida cotidiana dos brasileiros, em suas dinâmicas sociais, culturais e econômicas. Precisa fazer parte de suas vidas, ser possível de transmitir informações que expressem a cultura de uma determinada sociedade, portanto, ser compreensível e desfrutado por todos aqueles que dela se acerca.

Neste sentido, o IPHAN entende que o turismo, se bem orientado e planejado, pode ser um importante aliado do patrimônio, ao promovê-lo e outorgar-lhe uma condição econômica importante, ao propiciar a geração de emprego e renda em função do usufruto sustentável do patrimônio.

Ora, os sítios do Patrimônio Mundial, como elementos de referência e que estão indicados para atuação destacada ao longo deste ano de 2019, no âmbito da estratégia de articulação dos campos do Patrimônio e o do Turismo, são apresentados em resposta ao reclamo, em especial, dos agentes locais, governamentais e não-governamentais, em prol da dinamização das localidades onde esses sítios patrimoniais se encontram.

2) Qual a posição do IPHAN sobre o tema? Há estudos que embasam tal intenção? Se sim, quais?

O Decreto nº 9.763, de 11.04.19, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, com vistas a promover os segmentos turísticos relacionados ao Patrimônio Cultural e Natural do Brasil, foi motivado pelo Acórdão nº 311/2017-TCU-Plenário, o qual recomendou ao Ministério do Turismo - MTur que elaborasse, em conjunto com os Ministérios do Meio Ambiente e da Cultura, além de outros órgãos que se vinculem ao tema, entre eles o IPHAN, para o estabelecimento de uma política nacional de gestão turística do patrimônio mundial, com vistas à estruturação do destino, de forma a torná-lo autossustentável. Essa iniciativa resultou na elaboração de um Plano de Ação onde as preocupações relacionadas ao tema foram tratadas, documento este entregue ao TCU pelo Ministério do Turismo em atendimento ao expresso pelo mencionado Acórdão.

Cabe destacar que tem sido preocupação do IPHAN, ao longo dos últimos anos, reforçar e contribuir para o fortalecimento das ações no âmbito do patrimônio e conferir, adicionalmente, uma perspectiva de atuação que considere como demandas centrais do patrimônio em relação ao turismo no Brasil as seguintes:

- a. financiamento: investimentos preferenciais para os sítios do patrimônio mundial no país;
- b. integração programática: patrimônio, turismo e sua transversalidade e busca de uma maior interação conceitual e estratégica na atuação;
- c. articulação tácita entre agentes: concertação entre o setor público, privado e cidadania para o turismo cultural;
- d. capacitação para a gestão compartilhada e integrada entre patrimônio e turismo; e
- e. difusão estratégica do patrimônio: implantação de centros de interpretação turística e promoção nacional e internacional adequada das localidades detentoras de patrimônio mundial.

As articulações, portanto, produzidas até o momento, permitiram estabelecer no bojo do ano do “Patrimônio + Turismo”, o estabelecimento de 10 (dez) metas a serem alcançadas e que se resumem nas seguintes:

- a. Decreto federal para a política nacional de gestão turística dos sítios do patrimônio mundial, meta já realizada, no âmbito das 35 ações prioritárias do Governo em seus 100 dias;
- b. estruturação e lançamento do programa nacional de turismo cultural, no aguardo da instalação do Comitê Interministerial de Gestão Turística do Patrimônio Mundial, conforme prevê o art. 8º do referido Decreto;
- c. atualização e lançamento do guia brasileiro de sinalização turística, iniciativa que se encontra em desenvolvimento, sob a coordenação do IPHAN;
- d. seminário internacional sobre potencial turístico do patrimônio cultural: desafios e estratégias, em planejamento para a seu realização com a participação de especialistas e gestores nacionais e estrangeiros, no caso, de países como Portugal, Espanha, México, Colômbia e Peru;
- e. estruturação dos centros de interpretação turística nos sítios culturais patrimônio mundial, considerando o desenvolvimento de cooperação técnica com Portugal, a partir da experiência já desenvolvida naquele país, com vistas à realização de missão de sensibilização e capacitação técnica e do desenvolvimento de estudos pertinentes;
- f. lançamento da Revista do Patrimônio nº 39 e 40 sobre patrimônio e turismo, com o intuito de difundir informações, conceitos e experiências que venham a enriquecer a reflexão e a prática sobre essa relação entre o patrimônio e o turismo no Brasil, considerando que tratarão, respectivamente, de temas centrais como as boas práticas internacionais de gestão turística em sítios patrimoniais e as oportunidades e desafios para a gestão patrimonial em sua dimensão turística no Brasil;
- g. produção de guias turísticos para cada sítio cultural do patrimônio mundial com o objetivo de oferecer um conteúdo que permita “descobrir o patrimônio”;
- h. criação de linhas de crédito para a implantação, melhoria, conservação e manutenção de empreendimentos turísticos e sinalização turística em sítios patrimoniais;
- i. estruturação de destinos turísticos de dominância patrimonial cultural e natural como territórios priorizados; e
- j. desenvolvimento e lançamento de sistema de certificação de destinos patrimoniais, como forma de assegurar qualidade na realização da atividade turística, preservando e salvaguardando o patrimônio cultural existente.

4) O IPHAN confirma a informação de que um dos objetivos dos órgãos envolvidos nas iniciativas do plano seria o de transformar parques, monumentos naturais, praias e fortões antigos em resorts? É fato, conforme palavras do Ministro Marcelo Álvaro Antônio, que "locais não explorados comercialmente" serão tornados "espaços privados"? Tais decisões teriam amparo legal?

A natureza dos recursos apontados na questão é diversa, pois envolvem tanto recursos naturais como culturais. O entendimento do IPHAN é o de que, no âmbito da questão formulada, deva ser buscado um turismo sustentável e que tenha como foco central, no caso dos recursos culturais, o turismo cultural como premissa e objetivo.

Segundo estudos produzidos pelo Fórum Econômico Mundial ao divulgar o Ranking de Competitividade de Viagens e Turismo (2017), a partir de uma análise que considera 14 dimensões do turismo e compara 136 países, indica que o Brasil segue na 1ª posição em recursos naturais e manteve o 8º lugar em recursos culturais, indicadores que não podem ser desprezados, diante do imenso potencial existente no país. De acordo com o levantamento realizado, o Brasil aparece na 27ª colocação, sendo o primeiro da América do Sul.

Assim, o IPHAN considera que deverão ser realizados estudos específicos para avaliação do potencial particular de cada situação.

A experiência portuguesa com o Programa Revive e a espanhola com os Paradores Nacionais de Turismo são indicadores de interesse para o Brasil, e em particular, para o IPHAN, no bojo dessa questão.

O IPHAN considera que a melhor forma de preservar o patrimônio é usando-o. Os usos específicos a serem instalados nos equipamentos patrimoniais dependem dos projetos que venham a ser desenvolvidos. As análises para a sua aprovação respondem, consequentemente, a requerimentos técnicos, baseados na legislação pertinente vigente. Cada caso, como costuma ser, é objeto de apreciação específica.

5) O IPHAN considera a possibilidade de deterioração, descaracterização e mutilação do patrimônio em questão? Se sim, o que pretende fazer a respeito?

Os problemas apontados na questão em tela podem decorrer do abandono ou da destinação inadequada do patrimônio. Para cada iniciativa, ao longo dos 82 anos de atuação deste Instituto, as intervenções, quando se tratam de bens tombados em nível federal, devem ser objeto de sua autorização prévia. Na questão apresentada, não será diferente. Aliás, o êxito, por exemplo, do Programa Revive em Portugal, resulta justamente dos entendimentos prévios estabelecidos entre a Empresa Turismo de Portugal e a Direção Geral de Patrimônio Cultural de Portugal – DGPC, estabelecendo antecipadamente as “regras do jogo”, ou seja, quais as orientações técnicas a serem consideradas para a intervenção a ser proporcionada em um bem patrimonial com a finalidade de implantação de um uso de interesse turístico.

6) Foram realizados estudos de impacto e viabilidade dessas propostas? Se sim, solicitamos cópias dos respectivos estudos.

Não há, no momento, estudos específicos realizados. Isto deverá ser objeto de atenção oportunamente, quando do detalhamento das propostas e dos casos que forem objetivamente apresentados.

7) O Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural emitiu parecer sobre esse tema?

O Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, que estabelece a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, define no seu art. 6º o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural. No exercício de suas funções, tem exercido sua competência ao examinar, apreciar e decidir sobre questões relacionadas aos processos de tombamento e rerratificação de tombamento de bens culturais materiais; de registro e revalidação de registro de bens culturais imateriais; e processos de saída temporária do país de bens culturais protegidos por lei. Assim sendo, considerada a discrição da Presidência do IPHAN, determinados assuntos poderão ser levados ao referido Conselho em caráter consultivo.

Na questão em tela, haja vista não haver obrigatoriedade prevista no funcionamento do Conselho Consultivo, a direção do IPHAN não considerou necessário levar o assunto em tela ao referido Conselho.

8) O IPHAN avaliou os impactos que tais iniciativas podem ter ao restringirem o amplo acesso da população a bens culturais de interesse nacional e internacional ocasionando, por exemplo, processos de gentrificação, não apenas do patrimônio em si, mas de todo o seu entorno? Tal iniciativa não seria contraditória com o estabelecido no inciso II do artigo 51 do referido decreto - "Proporcionar o acesso da sociedade aos Sítios do Patrimônio Mundial" - uma vez que a construção de empreendimentos dessa natureza possuem nítido recorte de classe social?

As ações de recuperação e revitalização de sítios patrimoniais podem ensejar diversas avaliações que, no entender do Instituto, devem considerar dimensões várias, próprias do processo de desenvolvimento. Isto implica dizer que as dimensões sociais, econômicas, culturais, urbanas, ambientais, entre outras, em função da natureza do bem/sítio e das atividades empreendidas, deverão ser consideradas nos processos de avaliação de impacto, tanto de processo quanto de resultados decorrentes de tais ações.

Assim, não se pode, a priori, estabelecer uma análise argumentativa direcionada, de modo a não contemplar as diversas facetas que as mencionadas ações poderão ensejar. No caso, em um processo de recuperação e revitalização de um sítio patrimonial, a sua promoção turística é consequência inerente ao se projetar, a depender da natureza dos recursos culturais que o sítio dispõe, de se constituírem em atrativos turísticos de magnitude tal que gere implicações nocivas ao próprio sítio. Daí que, conceitos como capacidade de carga e capacidade de acolhida turística passarem a ser considerados nas análises das respectivas ações.

O IPHAN entende que, por exemplo, os sítios do Patrimônio Mundial no Brasil devem ser exemplos inovadores de políticas de recuperação urbana e de gestão responsável e sustentável do turismo. Para tanto, alianças estratégicas para a gestão compartilhada desses lugares devem ser buscadas, de modo a concertar esforços no campo da gestão urbana, cultural e turística.

Implica dizer que, do ponto de vista das funcionalidades urbanísticas associadas à atividade turística devem ser dadas atenção especial a:

- a. acessibilidade física, que favoreça o desfrute do patrimônio sem riscos físicos;
- b. instalação de equipamentos urbanísticos correlatos, para possibilitar o adequado provimento de serviços urbanos à área; e
- c. uso e ocupação do solo como variáveis determinantes para a vitalidade do tecido urbano, a fim de evitar situações de “monocultivo” funcional, decorrente da atividade turística que venha a ser desenvolvida no local.

Por outro lado, cabe ressaltar que, do ponto de vista das funcionalidades culturais, de natureza patrimonial, associadas à atividade turística, ser necessário atentar para:

- a. a adequada preparação da cidade/monumento, a fim de evitar o simulacro, algo não desejável do ponto de vista patrimonial;
- b. a apresentação da cidade/monumento, buscando valorizar os recursos culturais existentes; e
- c. a interpretação da cidade histórica e de seu patrimônio cultural, de modo a transmitir uma mensagem adequada e verossímil daquilo que se oferece tanto para visitantes como para residentes, permitindo a compreensão daquilo que se visita e se desfruta, a partir de uma experiência sensorial condizente com os valores culturais existentes na localidade.

Esses aspectos, portanto, estão presentes diante do papel que cabe ao IPHAN velar nessa relação entre "Patrimônio + Turismo" e estão considerados no sentido de propiciar condições de acesso e desfrute para todos.

7) Segundo o Ministro Marcelo Álvaro Antônio em breve o governo deve "anunciar uma alteração no IPHAN, que, no futuro, pode passar a fazer parte da estrutura do Turismo". Há estudos nesse sentido? Qual o prazo para a implementação de tal alteração? Qual a avaliação do Instituto sobre os efeitos do desvinculamento do órgão de proteção patrimonial da pasta responsável pela política cultural?

O Instituto desconhece a existência de estudos neste sentido.

Atenciosamente,

MARCELO BRITO
Diretor

SEPS - Quadra 713/913 - Bloco D - Edifício Iphan - Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-135
Telefone: (61) 2024-5443 | Website: www.iphan.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Brito, Diretor do Departamento de Cooperação e Fomento**, em 16/05/2019, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 1188361 e o código CRC 01E0586F.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural

Ofício Nº 6/2019/CCON/GAB PRESI-IPHAN

Ao Senhor Rafael Arrelaro
Chefe de Gabinete da Presidência do Iphan

Assunto: Requerimento de Informação nº 449/2019.
Ref. Processo nº 71000.023552/2019-52.

Prezado Senhor,

Em atenção Ofício SEI nº 690/2019/CHG-SEC/G-SEC-SECULT (1183323), datado de 14 de maio de 2019, em que, acompanhado do Requerimento de Informação nº 449/2019, de autoria da Deputada Áurea Carolina, solicita informações sobre a exploração turística e comercial do patrimônio cultural brasileiro, informo-lhe que entre as atribuições do Conselho, previstas no art. 13, do Decreto nº 9.238/2017, não há previsão de atuar comercialmente para extrair recursos financeiros do Patrimônio Cultural Brasileiro, assunto que suponho estar no âmbito da Embratur do Ministério d Turismo.

Atenciosamente,

Jorge Augusto Oliveira Vinhas
Secretário do Conselho Consultivo

SEPS - 713/913 - Bloco D - Edifício Iphan 5º Andar - Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-135
Telefone: (61) 2024-5519 | Website: www.iphan.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Augusto Oliveira Vinhas, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 1185018 e o código CRC D662C405.